



# **Município de Ilha Comprida**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2016**

**CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2016 – PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**DATA: DO PERÍODO DE 23/11/2016 ATÉ O DIA 07/12/2016**

**HORÁRIO: 08:30 AS 17:00 HORAS**

**LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES, SITUADA À AVENIDA BEIRA MAR, Nº. 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – SÃO PAULO**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representado neste ato pelo prefeito, DECIO JOSE VENTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/93, através do Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e licitações, vem realizar CHAMADA PUBLICA para credenciamento de Instituição Financeira para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão Febraban, conforme descrição e especificações relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.

O recebimento do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregue na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Departamento de Administração, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

### **1 - OBJETO**

1.1.- Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituição Financeira para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão Febraban, conforme descrição e especificações relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.

1.2.- As quantidades indicadas no Anexo 1 são estimativas de recebimento por autenticações de documentos de arrecadação municipal anual.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- Somente poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico- fiscal, que satisfaçam e aceitem as condições fixadas neste edital e anexos desde que sejam instituições autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil na forma de banco ou instituição financeira de qualquer natureza e seus correspondentes bancários, através de seus caixas eletrônicos, “internet banking”, “phone banking” e afins, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital;

2.2 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

2.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

2.2.1 - Instituições financeiras que estiverem em processo de falência, insolvência ou liquidação;



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

2.2.2 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.2.3 - Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais (tributos mobiliários), considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente.

### **3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O(a) credenciado(a) deverá disponibilizar todos os meios de cobrança (guichê, auto atendimento, internet e phone banking, correspondentes bancários, etc.) à disposição dos contribuintes, sem ressalva de qualquer um deles, salvo aqueles que a instituição não possuir.

3.3 – Será indeferido o pedido de credenciamento que ressaltar qualquer meio de cobrança existente na instituição financeira, tal como “pagamento no guichê”.

3.4. - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **4 – ESCLARECIMENTOS**

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail [licitação@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitação@ilhacomprida.sp.gov.br);

4.2 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" da Prefeitura do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA na internet [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)

### **5 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia 23/11/2016 até 07/12/2016, devendo os interessados entregarem os documentos de necessários. para adesão, conforme exigido neste Edital.

O horário para entrega do envelope "Documentos de Habilitação" será das 08:30 às 17:00 horas, no Departamento de Administração – Divisão de Suprimentos e Licitações Suprimentos sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

### **6 - FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - As Instituições Financeiras, interessadas ao credenciamento deverão entregar os envelopes as seguintes inscrições:

<b>ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016 CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE</b>
---

### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO**

#### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Instituição Financeira Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) - Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.4.1. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

### **7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO; (conforme ANEXO do Edital);
- d) Termo de Adesão; (conforme ANEXO do Edital);
- e) Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

### **7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.6.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Chamada Pública se outro prazo de validade não constar dos documentos,



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

7.6.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.6.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.6.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte: 6.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.6.3. – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.6.3.1 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

### **8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1.** A partir da entrega do envelope de documentos de habilitação, a Comissão de Licitação examinará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, a Documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada no credenciamento

**8.1.1.** É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

**8.2.** Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizada ao interessado.

**8.2.1.** Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do art. 109, da Lei 8.666/1993

8.3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

Serão declarados inabilitados os interessados:

8.4.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração

### **9 - DA FORMAIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 - Presente as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira ser convocada para assinar o termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados neste Edital e anexos.

### **10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 - As Instituições Financeiras credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste ente de transcrição;

10.2 - As Instituições Financeiras deverá considerar que os usuários dos serviços que tomarão conhecimento das empresas credenciadas, onde terão livre escolha das mesmas, constando no boleto informações acerca da rede credenciada.



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

10.3 - O serviço será realizado, com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários do credenciado, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores dos diários arrecadados

10.4 - Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais;

10.5 - As Instituições financeiras ficam autorizadas a receber apenas o recolhimento em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação, nominal ao Município de Ilha Comprida/SP, com vinculação às receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque também devem constar do verso do documento de arrecadação;

10.6 - Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos dos contribuintes;

### **11 - DO PREÇO**

11.1 - O Município de Ilha Comprida/SP pagará a Instituição Financeira credenciada a importância de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por cada guia recolhida recebida, por qualquer meio de pagamento utilizado pelos contribuintes para sua quitação;

### **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - A Instituição Financeira fará a disponibilização eletrônica ao município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação;

Cada documento digital informativo conterá a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito;

12.2 - O montante dos pagamentos dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do município no primeiro dia útil seguinte que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento;

12.3 - O produto total de arrecadação diária não creditado no prazo determinado sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados sobre a taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse;

12.4 - Produto total de arrecadação diária não creditada no prazo determinado sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados sobre a taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse;

12.5 - Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da diária, identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material.

12.6 - Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

12.7 - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

12.8 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

### **13 - DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO**



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

13.1 - A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria da Fazenda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado;

13.2 - A exclusão o será deferida pelo Secretário da Fazenda, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1 - A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Departamento de Finanças desta Prefeitura.

14.3 - O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V - MINUTA TERMO DE ADESÃO;**

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

Ilha Comprida, 23 de novembro de 2015

**DECIO JOSE VENTURA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**VISTO E APROVADO:**

**ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA  
PROCURADORA JURÍDICA/MIC  
OAB/SP 78.725**



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO I**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituição Financeira para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão Febraban, conforme descrição e especificações relacionados no anexo I, parte integrante deste edital. Contratação de instituições financeiras para o recebimento de receitas públicas, tributárias ou não, obrigatoriamente na modalidade Arrecadação — Padrão FEBRABAN

##### **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias do Município de Ilha Comprida, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes., tendo em vista a nova sistemática de cobrança bancária determinada pela FEBRABAM.

##### **3 – DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de duração de credenciamento será *do período de 23/11/2016 até o dia 07/12/2016*. As inscrições poderão ser feitas, pelos interessados, junto ao Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida

3.2 - Os Contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

##### **4 - QUANTIDADE ESTIMADA:**

4.1 - Estimativa anual de 208 mil documentos autenticados

4.2 - Estimativa da quantidade de carnês anual a serem arrecadados por documento/tributo são:

a) IPTU – 100.000

b) ISSQN – 5.000

c) ITBI – 3.000

d) OUTRAS RECEITAS – 100.000

##### **4.1 - DO PREÇO**

4.1.1 - O Município de Município de Ilha Comprida/SP pagará a Instituição Financeira credenciada a importância de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por cada guia recolhido recebida, por qualquer que seja o meio de pagamento utilizado pelos contribuintes pra sua quitação;

##### **5 – DOS SERVIÇOS**

5.1 - O serviço será realizado, com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários do credenciado, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados

5.2 - A instituição financeira fará a disponibilização eletrônica ao Município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação

5.3 - Cada documento digital informativo conterá a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito.

5.4 - Fica a cargo das instituições financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados os contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais.



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

5.5 - Fica a cargo das instituições financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais.

5.6 - O serviço de recebimento, na modalidade determinada, será remunerado por preço único, por documento de arrecadação recebido, qualquer que seja o meio de pagamento utilizado pelos contribuintes para a sua quitação.

5.7 - O montante dos pagamentos dos documentos *de* arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do Município no primeiro dia útil que se seguir aos pagamentos, já deduzido da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento.

5.8 - O produto total da arrecadação diária não creditado no prazo determinado sujeitará a Instituição financeira a remunerar o Município com Juros financeiros calculados sobre a Taxa Selic contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto no item anterior até o dia do efetivo repasse.

5.9 - As instituições financeiras ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao arrecadação, nominal ao Município de Ilha Comprida, com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque também devem constar do verso do documento de arrecadação.

5.10 - O Município autoriza a instituição financeira a receber as receitas públicas, cujos *vencimentos* recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.11 - Todos os documentos de arrecadação recebidos serão identificados de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da instituição financeira, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.12 - Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos *de* arrecadação aos contribuintes.

5.13 - As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas ou rasuras.

5.14 - Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da arrecadação diária, Identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição financeira será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena *de* descredenciamento, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material.

5.15 - As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

### **OBSERVAÇÕES:**

A quantidade descrita no item 1 supra não gerará ao CREDENCIADO direito a seu cumprimento integral, sendo apenas estimativa de documentos de arrecadação emitidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA prevista para o período de 12 (doze) meses.

### **6 - DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no edital de credenciamento a qualquer momento. No entanto só poderá começar a operar após a autorização para tanto.

### **7 - DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 – Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no edital de credenciamento a qualquer momento. No entanto só poderá começar a operar após a autorização para tanto.

### **8 – DA FISCALIZAÇÃO:**





# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

8.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura, através do Departamento Municipal de Finanças que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 – A Prefeitura do Município de Ilha Comprida poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

9.2 – A Prefeitura do Município de Ilha Comprida poderá, através do Departamento Municipal de Finanças poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CREDENCIAMENTO, mediante prévio acordo com o(a) CREDENCIADO(A), desde que o interesse público assim recomendar.

9.3 – A Prefeitura do Município de Ilha Comprida poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste termo de referência e do CREDENCIAMENTO, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes.

9.5 – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, sendo vedado fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CREDENCIAMENTO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.9 – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer outra pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses da Credenciante.

9.10 – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2016

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa seja CREDENCIADA, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.4 alínea "e" do edital:  
Responsável(is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o **Termo de Contrato, c/ qualificação completa**, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2016

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

A Instituição Financeira \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO IV - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2016

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

A Instituição Financeira \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.**



# **Município de Ilha Comprida**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO V - MINUTA TERMO DE ADESÃO**

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2016

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

A Instituição Financeira \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sua anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de arrecadação Municipal, no Padrão FEBRABAN, processo administrativo n.º 315/2016, e ciência de sua admissão e de que os recebimentos de tributos e receitas municipal será efetuado em documentos municipais através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado no Edital, na importância de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*